



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 008/2.024”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificações funcionais abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS

08 241 0251 2115 0000 – Manutenção dos Projetos da 3ª Idade

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00
F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.058 – Rec. Esp. – Piso Básico Variável
– PBVA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.058 – Rec. Esp. – Piso Básico Variável –
PBVA

08 243 0251 2110 0000 – Manutenção dos Projetos Infantojuvenil

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN – 1.500 - C.A. 500.021 – Rec. Esp. – Programa de Proteção Básica Social –
PPSB CONTRAPARTIDA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN – 1.500 - C.A. 500.021 – Rec. Esp. – Programa de Proteção
Básica Social – PPSB CONTRAPARTIDA

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.974,08
F.R. 0.01.00 – Fonte STN – 1.500 - C.A. 500.021 – Rec. Esp. – Programa de Proteção
Social Básica - PPSB CONTRAPARTIDA

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 5.037,22
F.R. 0.92.22 – Fonte STN – 2.661 - C.A. 500.021 - Rec. Esp. – Programa de Proteção Social Básica –
PPSB

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 18.193,65
F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.058 – Rec. Esp. – Proteção Básica
Variável – PBVA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.058 – Rec. Esp. – Proteção Básica Variável
– PBVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

08 244 0251 2106 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Assistência Social

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	8.489,69	
	F.R. 0.92.22 – Fonte STN – 2.661 – C.A. 500.81 – FEAS – Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	12.442,96	
	F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.020 –Rec. Esp. – Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	500,00	
	F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.086 – Rec. Esp. – PROCAD-SUAS			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500,00	
	F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.086 –Rec. Esp. – PROCAD-SUAS			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.247,77	
	F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.086 – Rec. Esp. – PROCAD-SUAS			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.675,24	
	F.R. 0.98.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 800.008 – Rec. Esp. – FNAS – Emenda Parlamentar 81000306 – Capitão Augusto			

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.220,00	
	F.R. 0.98.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 800.008 – Rec. Esp. – FNAS – Emenda Parlamentar 81000306 – Capitão Augusto			

08 244 0251 2107 0000 – Manutenção do Centro de Referencias em Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00	F.R.
	0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.022 – Rec. Esp. – Índice de Gestão Descentralizada – IGD BOLSA FAMÍLIA			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00	
	F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.022 – Rec. Esp. – Índice de Gestão Descentralizada – IGD BOLSA FAMÍLIA.			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.511,60	
	F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.022 – Rec. Esp. – Índice de Gestão Descentralizada – IGD BOLSA FAMÍLIA.			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	20.062,53	F.R.
	0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.023 –Rec. Esp. – Piso Básico Fixo – PBFI			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00	F.R.
	0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.023 – Rec. Esp. – Piso Básico Fixo – PBFI			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.476,81	F.R.
	0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.071 – Rec. Esp. – Índice de Gestão Descentralizada – IGD – SUAS			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00	F.R.
	0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.085 – Rec. Esp. – Índice de Gestão Descentralizada – IGD – PAB			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$
1.000,00
F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.085 – Rec. Esp. – Índice de Gestão
Descentralizada – IGD – PAB

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.009,15
F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.085 – Rec. Esp. – Índice de Gestão
Descentralizada – IGD – PAB

08 244 0321 2107 0000 – Manutenção do Centro de Referencias em Assistência Social – CRAS

3.3.90.33.00 Passagem e Despesa Com Locomoção R\$ 2.000,00
F.R. 0.95.14 – Fonte STN – 2.660 - C.A. 500.022 – Rec. Esp. – Índice de Gestão
Descentralizada – IGD Bolsa Família

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 191.340,70 (Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Setenta Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 171.366,62 (Cento e Setenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) proveniente do Superavit Financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 19.974,08 (Dezenove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 10 02 – Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS
08 243 0251 2110 0000 – Manutenção dos Projetos Infantojuvenil

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 19.974,08
F.R. 0.01.00 – Fonte STN – 1.500 - C.A. 510.000 – Rec. Esp. – Assistência Social –
Geral

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente